

ATA Nº 18 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
28 DE AGOSTO DE 2024**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vereador e Vereadora. Não compareceram à reunião o Senhor Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro e Senhor Vereador Abílio Miguel Marques Carvalho, tendo as suas faltas sido aceites pela Câmara Municipal e justificadas. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se alguém pretendia expor algum assunto. Não havendo inscritos o Senhor Presidente prosseguiu com a reunião passando ao ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.631.401,84, sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.631.401,84 de disponibilidades, de que €4.523.601,61 são de operações orçamentais e €107.800,23 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.460,70 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 10916, de 26/08/2024, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e (SORHE), subscrita pela assistente técnica Carla Sofia da Silva Martins, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 63/2024, 31/07/2024-----
 Recomenda ao Governo que, no âmbito do processo de revisão do Plano Nacional de Energia e
 Clima, empreenda um debate público alargado e estabeleça a erradicação da pobreza
 energética até 2050 como uma das principais prioridades. -----
- RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 64/2024, 31/07/2024-----
 Recomenda ao Governo a adoção de medidas de reforço do Programa 3C — Casa, Conforto e
 Clima.-----
- LEI N.º 32/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Atualiza o valor das deduções específicas do imposto sobre o rendimento das pessoas
 singulares, alterando o respetivo Código. -----
- LEI N.º 33/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----
- LEI N.º 34/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----
- LEI N.º 35/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Autoriza o Governo a revogar a contribuição extraordinária sobre os imóveis em alojamento
 local, bem como a fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de
 alojamento local para efeitos da liquidação do imposto municipal sobre imóveis, e a eliminar
 obstáculos fiscais à mobilidade geográfica por motivos laborais. -----
- LEI N.º 36/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Aumenta a dedução de despesas com habitação, alterando o Código do Imposto sobre o
 Rendimento das Pessoas Singulares. -----
- LEI N.º 37/2024, 07/08/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Elimina as taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas do Interior e em vias
 onde não existam alternativas que permitam um uso com qualidade e segurança, revogando o
 Decreto-Lei n.º 97/2023, de 17 de outubro. -----
- PORTARIA N.º 183/2024/1, 09/08/2024 -----
 AGRICULTURA E PESCAS -----
 Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 34.º do
 Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no que
 se refere à intervenção D1.2, «Gestão, acompanhamento e avaliação da estratégia e sua
 animação», do domínio D1, «Desenvolvimento Local de Base Comunitária», do eixo D,

«Abordagem Territorial Integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente. -----

• RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 103-A/2024, 16/08/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios financeiros decorrentes da celebração de contratos de associação para o ciclo de ensino compreendido nos anos letivos de 2024/2025, de 2025/2026 e de 2026/2027. -----

• RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 103-B/2024, 16/08/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos de patrocínio no âmbito do ensino artístico especializado. -----

• RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 103-C/2024, 16/08/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Autoriza a realização da despesa com a aquisição de serviços de conectividade para alunos dos ensinos básico e secundário dos estabelecimentos públicos. -----

• RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 109/2024, 22/08/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030. -----

• PORTARIA N.º 189-A/2024/1, DE 23/08/2024 -----

FINANÇAS -----

Atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2."-----

Após a apresentação da legislação pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões salientou a Lei número 37/2024, a qual elimina as taxas de portagem nos lanços e sublanços das autoestradas do Interior, considerando que esta é uma medida que, objetivamente, consegue fazer uma discriminação positiva para população de territórios do interior. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA "AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA"- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10222, de 07/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 10031, de 02/08/2024, a propor a aprovação do desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde em fase de obra "Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica", bem como proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do

artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. As circunstâncias excecionais, a urgência da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra da empreitada da Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica, e dado que a Câmara Municipal reúne somente na segunda quinzena do decorrente mês, não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária. -----

Assim, em substituição do Sr. Presidente, em harmonia com o Despacho do Sr. Presidente n.º 7398 de 1 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino: -----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa; -----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado; -----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado. -----

5. Submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou: -----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado; -----

3. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado; -----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

4. Aprovar a nomeação da Eng.^a Fátima Vaz, como diretora de fiscalização da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/208, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos da declaração de aceitação que se anexa.-----

O despacho n.º 10222, do Senhor Vice-Presidente, a informação técnica n.º 10031 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a ficha de verificação do PSS e o respetivo Plano de Segurança e Saúde dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 5114, de 02/08/2024, do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o relatório do sistema documental MGD no qual está explanado o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 06/08/2024, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

Informação:-----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos desportivos do Município, estipulando para as Piscinas Municipais Descobertas

uma taxa no valor de 2€ por ingresso para maiores de 14 anos, e a taxa de 1€ para crianças dos 6 anos aos 14 anos; -----

4. O Diretor da casa de Acolhimento Residencial "CAT Augusto Henriques", CERCICAPER-Castanheira de Pera, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para utilizar o espaço das Piscinas descobertas de 6 a 10 de agosto por forma a que 8 crianças e jovens da referida instituição possam dispor de uns dias de Férias agradáveis, proporcionando-lhes experiências e vivências inesquecíveis; -----

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. A casa de Acolhimento Residencial "CAT Augusto Henriques", CERCICAPER-Castanheira de Pera é uma IPSS, enquadrando-se, assim, na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do RGTM -----

8. O valor total da taxa no presente processo é de 50€ (correspondente a 5 ingressos de 2€ e 40 ingressos de 1€). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais RGTM, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do Diário da República n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Aprovar a isenção de taxas referidas no ponto 8 da presente informação." -----

Despacho: -----

"Autorizo, tendo em conta a informação prestada. Remete-se para ratificação em reunião de Câmara." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou isentar a casa de Acolhimento Residencial "CAT Augusto Henriques", CERCICAPER-Castanheira de Pera, do pagamento das taxas devidas pela utilização das piscinas municipais descobertas, no valor total de 50,00€ (cinquenta euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. -----

A informação 5514, o respetivo relatório do sistema documental MGD e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10554, de 14/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para execução de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, foi aberto por decisão de contratar proferida em 17 de julho de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. A proposta de adjudicação apresentada pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, documento interno número 10352, de 12 de agosto de 2024, em conformidade com as propostas de deliberação contidas no relatório final do Júri do procedimento; -----

3. Nos termos do disposto 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no entanto, este órgão só

reúne a 28 de agosto de 2024, e é urgente e imprescindível avançar com a empreitada uma vez que esta é alvo de candidatura, sendo que a sua execução física e financeira tem que estar concluída a 30 de novembro de 2024. Acresce o facto do programa do procedimento prever que os documentos de habilitação sejam entregues no prazo de 10 dias úteis, assim como, a prestação da respetiva caução, pelo que já não existe tempo útil para que se possa aguardar pela decisão da Câmara Municipal, sem pôr em causa o cumprimento da candidatura; -----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

5. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro encontra-se a gozar férias no período compreendido entre 5 e 16 de agosto; -----

6. A minha competência para substituir o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, determino:-----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Arcos Combinados - Arquitectura e Engenharia, Lda., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento; -----

2. Concordar com a rectificação oficiosa da proposta do concorrente Silvicorgo, Transportes e Serviços, Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP;-----

3. Admitir as propostas dos concorrentes Silvicorgo, Transportes e Serviços, Lda., Floponor, S. A. e Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda.; -----

4. Adjudicar a proposta da entidade Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. pelo preço de € 441.464,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5093; -----

5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

6. A notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para

entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP, e para prestar caução no valor de € 22.073,25 (vinte e dois mil, setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos) nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP; -----

7. Designar como gestor do contrato o Coordenador Municipal da Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.-----

8. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Arcos Combinados - Arquitectura e Engenharia, Lda., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento; -----

2. Concordar com a rectificação oficiosa da proposta do concorrente Silvicorgo, Transportes e Serviços, Lda., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP;-----

3. Admitir as propostas dos concorrentes Silvicorgo, Transportes e Serviços, Lda., Floponor, S. A. e Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda.; -----

4. Adjudicar a proposta da entidade Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. pelo preço de € 441.464,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5093; -----

5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

6. A notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP, e para prestar caução no valor de € 22.073,25 (vinte e dois mil, setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos) nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP; -----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

7. Designar como gestor do contrato o Coordenador Municipal da Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP; -----

O despacho n.º 10554, do Senhor Vice-Presidente, a informação n.º 10355 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, os relatórios preliminar e final, a minuta, a ficha do compromisso, os esclarecimentos e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PROJETO DE DECISÃO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10555, de 14/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento de concurso público com publicidade internacional para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, foi aberto por decisão de contratar proferida a 3 de julho de 2024 por deliberação da Câmara Municipal; -----

2. A proposta de decisão apresentada pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, documento interno número 10537, de 14 de agosto de 2024, em conformidade com as propostas de deliberação contidas no relatório final do Júri do procedimento; -----

3. Nos termos do disposto 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no entanto, este órgão só reúne a 28 de agosto de 2024, e a aquisição de serviços previstos no Lote 1 é urgente e imprescindível que esteja efetivada até ao início do arranque do ano letivo, por forma a salvaguardar que existirão transportes escolares para as crianças do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, pelo que se impõe o início de um novo procedimento para contratualizar o serviço. Por sua vez, no Lote 2, pelo facto de ter sido um concurso com publicidade internacional, a entrega dos documentos de habilitação é de 10 dias úteis ao qual acresce o tempo de formalização do respetivo contrato, pelo que já não existe tempo útil para que se possa aguardar pela decisão da Câmara Municipal, sem pôr em causa o início da execução do contrato; -----

4. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

5. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro encontra-se a gozar férias no período compreendido entre 5 e 16 de agosto;-----

6. A minha competência para substituir o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, determino:-----

1. Concordar com as retificações oficiais às propostas, para o Lote 1, dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A e Rodoviária do Tejo S.A., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----

2. A exclusão das propostas, para o Lote 1, dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A e Rodoviária do Tejo S.A., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

3. A aprovação da decisão de não adjudicação do lote 1 do presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal; -----

4. A admissão das propostas, para o Lote 2, dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A., Mário Bernardo Marques Lda., UTS - Viagens e Serviços S.A. e Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda.; -----

5. Que a decisão de adjudicação do lote 2 do presente procedimento recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Mário Bernardo Marques Lda. pelo preço de € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de iva à taxa legal.-----

6. A notificação da decisão de não adjudicação aos concorrentes do Lote 1, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

7. Que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento do Lote 1; -----

8. Aprovar a minuta do contrato do Lote 2, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

9. A notificação do adjudicatário do Lote 2 da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

10. Designar como gestor do contrato do Lote 2 o técnico superior Manuel Lourenço, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----






11. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Concordar com as retificações oficiais às propostas, para o Lote 1, dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A e Rodoviária do Tejo S.A., ao abrigo do n.º 4 do artigo 72.º do CCP; -----

2. A exclusão das propostas, para o Lote 1, dos concorrentes UTS - Viagens e Serviços S.A e Rodoviária do Tejo S.A., por força da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----

3. A aprovação da decisão de não adjudicação do lote 1 do presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal; -----

4. A admissão das propostas, para o Lote 2, dos concorrentes Rodoviária do Tejo S.A., Mário Bernardo Marques Lda., UTS - Viagens e Serviços S.A. e Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda.; -----

5. Que a decisão de adjudicação do lote 2 do presente procedimento recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Mário Bernardo Marques Lda. pelo preço de € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de iva à taxa legal.-----

6. A notificação da decisão de não adjudicação aos concorrentes do Lote 1, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

7. Que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento do Lote 1; -----

8. Aprovar a minuta do contrato do Lote 2, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

9. A notificação do adjudicatário do Lote 2 da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

10. Designar como gestor do contrato do Lote 2 o técnico superior Manuel Lourenço, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

O despacho n.º 10555, do Senhor Vice-Presidente, a informação n.º 10537 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, os relatórios preliminar e final, a minuta, a publicação no jornal europeu, a publicação no Diário da República, os pedidos de esclarecimentos e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 INÍCIO DO PROCEDIMENTO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10560, de 14/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação subscrita pelo técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, afeto ao serviço Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, documento interno número 10556, de 14 de agosto de 2024, a fundamentar a necessidade de contratualizar a aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, através de um procedimento de concurso público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----
2. A proposta de início de procedimento apresentada pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, documento interno número 10557, de 14 de agosto de 2024; -----
3. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no entanto, este órgão só reúne a 28 de agosto de 2024, e a aquisição de serviços em causa é urgente e imprescindível que esteja efetivada até ao início do arranque do ano letivo, por forma a salvaguardar que existirão transportes escolares para as crianças do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. A presente aquisição vem no seguimento da exclusão de todas as propostas do concurso com publicidade internacional com o mesmo objecto (Lote 1), no qual exarei o Despacho n.º 10555 de 14/08/2024;-----
4. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, prevê que "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

5. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro encontra-se a gozar férias no período compreendido entre 5 e 16 de agosto;-----

6. A minha competência para substituir o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determino: -----

1. Contratar a aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscientos euros), escalonado da seguinte forma: 2024 - € 80.400,00 e 2025 - € 127.200,00, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 20877, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 29 de dezembro de 2023;-----

2. Aprovar, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b), e 38.º do CCP, a adoção de um concurso público sem publicidade internacional; -----

3. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

d) O preço base de € 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscientos euros);-----

e) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2024/2025, prevendo-se que abranja no máximo 173 dias úteis;-----

f) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----

5. Designar o seguinte júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento: -----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----

1.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros; -----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim. -----

6. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

7. Delegar em quem conduza o procedimento, nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, as seguintes competências: -----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

i. Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

ii. Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

iii. Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

iv. Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

v. Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

- vi. Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);-
- vii. A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127.º do CCP). -----

8. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação anexa e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Contratar a aquisição de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos euros), escalonado da seguinte forma: 2024 - € 80.400,00 e 2025 - € 127.200,00, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 20877, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 29 de dezembro de 2023;-----

2. Aprovar, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b), e 38.º do CCP, a adoção de um concurso público sem publicidade internacional; -----

3. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

d) O preço base de € 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos euros);-----

- e) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2024/2025, prevendo-se que abranja no máximo 173 dias úteis;-----
- f) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----
5. Designar o seguinte júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento: -----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----
- 1.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão;-----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----
- 3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
- 4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim. -----
6. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----
7. Delegar em quem conduza o procedimento, nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, as seguintes competências: -----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP);
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- i. Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- ii. Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

- iii. Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- iv. Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----
- v. Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- vi. Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);-
- vii. A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127.º do CCP). -----

O despacho n.º 10560, do Senhor Vice-Presidente, a informação n.º 10557 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, o programa de procedimento, o caderno de encargos, o mapa de quantidades, os mapas dos percursos, a ficha do cabimento e a informação n.º 10556 do técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE /AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - PROCESSO 96/2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 2436, de 12/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Os requerentes José da Silva Rodrigues e Maria Edite das Neves Fernandes, na qualidade de promitentes-compradores e futuros comproprietários, sendo o atual proprietário Maria Emília Furtado da Silva Rodrigues – Cabeça de Casal da Herança de, por requerimento entrado a 09/08/2024 sob o n.º 5334 – Processo de Certidões n.º 96/2024, com a solicitação e justificação de urgência do pedido, pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 90,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8682 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4663 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito, no lugar de Pé da Serra, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de

1/2 para José da Silva Rodrigues e de 1/2 para Maria Edite Neves Fernandes, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 9 de agosto de 2024:-----

"Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "...irão adquirir em simultâneo ao prédio rústico acima referido, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1712 da atual freguesia de Alvaiazere (n.º 1568 da extinta freguesia de Alvaiazere), sito, também, na Estrada Nossa Senhora dos Covões, n.º 128 (Travessa do Quebra-Costa, n.º 1), no lugar de Pé da serra da freguesia de Alvaiazere. -----

- ... sendo ambos unidos de facto, pretendendo a aquisição conjunta dos prédios, urbano e rústico, para constituir a sua futura habitação própria permanente e respetivo quintal da mesma, com uso e fruição comum do casal. -----

- ... declaram expressamente que: não visam a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."-----

... -----
Ora, é ainda requerido:-----

"...URGÊNCIA no deferimento e emissão da respetiva certidão de constituição de compropriedade, uma vez que compradores e vendedores, são emigrantes e terão que se ausentar de Portugal após a data da escritura agendada para dia 22 de agosto próximo.". -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiazere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino:-----

Em substituição do Sr. Presidente, em harmonia com o Despacho do Sr. Presidente n.º 7398 de 18 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

O despacho n.º 2436 do Senhor Vice-Presidente, a informação técnica relativa ao processo de certidões n.º 96/2024, o requerimento e respetiva documentação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - PROCESSO 97/2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 2435, de 12/08/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os requerentes João Paulo de Almeida da Silva Ramos e Malwina Agata Pawlety, na qualidade de promitentes-compradores e futuros comproprietários, sendo o atual proprietário Sofia Gaspar Amado, por requerimento entrado a 09/08/2024 sob o n.º 5355 – Processo de Certidões n.º 97/2024, com a solicitação e justificação de urgência do pedido, pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 2.301,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 410 da freguesia de Almoester e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere no n.º 6815 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Mata do lugar de Casal do Mouco, da freguesia de Almoester, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para João Paulo de Almeida da Silva Ramos e de 1/2 para Malwina Agata Pawlety, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 12 de agosto de 2024: -----

"Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- Não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O prédio rústico está descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere em conjunto com o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 710, a adquirir forçosamente em conjunto, logo objeto também de aquisição em comum. -----

- Mais declararam verbalmente não serem casados, vivendo em união de facto."-----

Ora, é ainda requerido/declarado pelos requerentes: -----

"Temos urgência na certidão uma vez que temos escritura marcada para o dia 14/08/2024 e vamo-nos ausentar do país." -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiaçere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino: -----

Em substituição do Sr. Presidente, em harmonia com o Despacho do Sr. Presidente n.º 7398 de 18 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. -----

O despacho n.º 2435 do Senhor Vice-Presidente, a informação técnica relativa ao processo de certidões n.º 97/2024, o requerimento e respetiva documentação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 "PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES- "ALVAIÁZERE YOUTH SUMMER JOBS" - AUMENTO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES 6º TURNO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 10857, de 23/08/2024, do técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o relatório do sistema documental MGD no qual está explanado o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 23/08/2024, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando que: -----

1. A 19/04/2023 a Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou aprovar o regulamento para o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs";-----
 2. A 28/05/2023 a Assembleia Municipal ao abrigo das suas competências, previstas na alínea g) do nº1 do art.25 da lei 75/2013 deliberou aprovar o Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs";-----
 3. Conforme o descrito no n.º 2 do artigo 5.º "Atividades" do regulamento do "Alvaiázere Youth Summer Jobs", para cada período de pausa letiva, é definido um plano de atividades, tendo por referência a tipologia de atividades, o número de participantes, bem como o período de apresentação de candidaturas;-----
 4. A 17/04/2024 a Câmara Municipal deliberou aprovar 3 candidatos para o turno 1.º, 4º e 5º e 5 candidaturas para os restantes turnos 2.º, 3º e 6.º.-----
 5. A necessidade sentida pelos serviços de educação, devido a um grande número de crianças inscritas no prolongamento do ensino pré-primário, faz com que seja necessário reforçar o efectivo para o bom funcionamento desta atividade; -----
 6. O Gabinete de Desporto mantém piscina Municipal descoberta em funcionamento e a mesma encontra-se até ao momento a ter uma grande afluência o que obriga a uma maior e mais exigente manutenção. Para além disso vamos iniciar as tarefas referentes à organização da VII edição do Trail do Chicharo. -----
 7. Existiu uma grande procura do projeto "Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs" por parte dos Jovens Alvaiazerenses. -----
 8. O Alvaiázere Youth Summer Jobs tem cabimentação na GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres "Alvaiázere youth summer jobs", com classificação orçamental 01 0204080202. -----
 9. O aumento de 2 participantes no programa de ocupação de tempos livres "Alvaiázere Youth Summer jobs", vai ter um custo máximo de 784€, na bolsa a atribuir aos participantes. -----
- Face ao exposto, e tendo por base o referido nos artigos 2.º, 5.º do Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs", sendo que em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre o aumento de

candidatos para o 6º turno, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

1. Aceitar 9 candidatos para o 6º turno, bem como o aumento da despesa para o programa Alvaiázere Youth Summer Jobs." -----

Despacho: -----

"Conforme informação técnica e de forma a cumprir o regulamento subjacente ao projeto existe necessidade de aprovação da informação no dia de hoje. Como tal, autorizo conforme informação técnica e submeta-se a ratificação na próxima RCM." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o despacho tendo a Senhora Vereador, Ana Faria, acrescentado que este programa de ocupacional tem tido muita procurando, tornando-se por vezes difícil gerir as expectativas dos jovens que se candidatam ao programa. O Senhor Presidente salientou que essa situação é um bom sinal sendo que, possivelmente, para o próximo ano será necessário ponderar o aumento do número de vagas para este programa. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que é positivo haver procura por parte dos jovens ao programa, salvaguardando que há sempre a necessidade de se prestar um serviço com uma qualidade mínima por forma a não se desprezar a qualidade na prestação do serviço.-

O Senhor Presidente salientou que este programa tem sido benéfico para os serviços, sobretudo nesta altura de férias de muitos funcionários do Município, sendo que com este programa os jovens alvaiazerenses têm a possibilidade de conseguir adquirir alguma experiência e, simultaneamente, realizar algum dinheiro com a participação neste programa ocupacional. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou aceitar 9 candidatos para o 6.º turno, bem como o aumento da despesa (no valor máximo de 784€) para o programa Alvaiázere Youth Summer Jobs, devendo a UGF proceder em conformidade nos respetivos cabimentos e compromissos. -----

A informação 10857 e o respetivo relatório do sistema documental MGD dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "9.º PASSEIO MOTO TURÍSTICO 2024 - FESTAS EM HONRA DE SÃO PAULO E DO SR. DOS AFLITOS", A REALIZAR NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, FIGUEIRÓ DOS VINHOS E FERREIRA DO ZÊZERE, PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAÇÃS DE DONA MARIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à reunião o despacho n.º 10886, de 26/08/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Passeio moto turístico 2024 – Festas em honra de São Paulo e do Sr. dos Aflitos", a realizar no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiaçere, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 23 de agosto de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 24 de agosto, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 23 de agosto de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Passeio moto turístico 2024 – Festas em honra de São Paulo e do Sr. dos Aflitos", realizado no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiaçere, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não

dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", referente à realização do evento "Passeio moto turístico 2024 – Festas em honra de São Paulo e do Sr. dos Aflitos", a realizar no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", referente à realização do evento "Passeio moto turístico 2024 – Festas em honra de São Paulo e do Sr. dos Aflitos", a realizar no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ferreira do Zêzere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 10886 do Senhor Presidente, a informação n.º 10863 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, o regulamento, os pareceres e os mapas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.10 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO COM O ARTIGO 4.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO À PROVA DE CICLISMO DENOMINADA "CIRCUITO DE MAÇÃS DE DONA MARIA", REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10887, de 26/08/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação de Ciclismo de Santarém, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação com o artigo 4.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização da prova de ciclismo denominada "Circuito de Maçãs de Dona Maria", a realizar no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, especificamente, no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 16h30, organizado e promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém em conjunto com a Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 23 de agosto de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 24 de agosto, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 23 de agosto de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação com o artigo 4.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização da prova de ciclismo denominada "Circuito de Maçãs de Dona Maria", a realizar no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, especificamente, no lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 16h30, organizado e promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém em conjunto com a Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com

competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação com o artigo 4.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização da prova de ciclismo denominada "Circuito de Mações de Dona Maria", realizada no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, especificamente, no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, com início previsto para as 16h30, organizado e promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém em conjunto com a Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização da prova de ciclismo denominada "Circuito de Mações de Dona Maria", realizada no dia 24 de agosto de 2024, em vias do concelho de Alvaiázere, especificamente, no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, com início previsto para as 16h30, organizado e promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém em conjunto com a Fábrica da Igreja Paroquial de Mações de Dona Maria, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 10887 do Senhor Presidente, a informação n.º 10861 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, o regulamento, os pareceres e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - CERTIDÃO - RATIFICAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO 106/2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 10924, de 26/08/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O requerente Adelino Victor Nunes, na qualidade de Cabeça de Casal da herança de Joaquim Nunes, por requerimento entrado a 23/08/2024 sob o n.º 5629 – Processo de Certidões n.º 106/2024, com a solicitação e justificação de urgência do pedido, pretende, para efeitos de escritura de partilhas da herança, por óbito de Joaquim Nunes, constituir em compropriedade os seguintes prédios:-----

2. Prédio rústico com área total de 1.480,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaia zere no n.º 261, sito no lugar e freguesia de Pelmá, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 10/100 para Adelino Victor Nunes, 10/100 para Maria Manuela da Costa Rodrigues Nunes, 10/100 para Jacinta do Rosário Rodrigues Nunes, 2/100 para Luís Alberto Rodrigues Nunes Tereso, 2/100 para Joana Andreia Rodrigues Tereso, 2/100 para Ana Maria Rodrigues Nunes Tereso, 2/100 para José Joaquim Rodrigues Nunes Tereso e 62/100 para Rodrigo Gonçalo Rodrigues Nunes Tereso, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

3. Prédio rústico com área total de 600,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10127 da freguesia de Pelmá, sito no local de Beirôas, da freguesia de Pelmá, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 5/20 para Adelino Victor Nunes, 5/20 para Maria Manuela da Costa Rodrigues Nunes, 5/20 para Jacinta do Rosário Rodrigues Nunes, 1/20 para Luís Alberto Rodrigues Nunes Tereso, 1/20 para Joana Andreia Rodrigues Tereso, 1/20 para Ana Maria Rodrigues Nunes Tereso, 1/20 para José Joaquim Rodrigues Nunes Tereso e 1/20 para Rodrigo Gonçalo Rodrigues Nunes Tereso, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

4. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 23 de agosto de 2024:-----

"O requerente, através dos esclarecimentos prestados, fundamentou devidamente o seu pedido, embora o mesmo não estar abrangido pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95, por não se considerar a partilha um ato entre vivos, verificando-se que em nenhuma das pretensões o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, e relativos aos pedidos de todos os prédios rústicos, referindo que:-----

• "... prédio misto descrito em certidão 261/19880504 na Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere,..., onde se localiza uma moradia habitacional de família e respetivo terreno de implantação com quintal (art. 918 e art. 10070),...-----

• ...tratando-se assim do terreno onde se encontra implantada uma moradia habitacional com uso por toda a família desde há 45 anos, assim como respectivos acessos, quintal agrícola e jardins envolventes... -----

• ...em virtude de neste terreno [prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10127 da freguesia de Pelma] existir um poço de água com um grupo electrobomba instalado e respetiva infraestrutura eléctrica e canalização, desde há 45 anos, que alimenta a moradia e quintal referidos acima... -----

• ...escritura de Partilhas de Herança e registo em compropriedade por 8 (oito) herdeiros, não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."-----

...-----

Ora, é ainda requerido:-----

"Por motivos de urgência maior, em virtude de uma das herdeiras, Eng.ª Jacinta do Rosário Rodrigues Nunes, ser professora de matemática na Região Autónoma dos Açores, onde se deverá apresentar, no início de setembro, numa escola da Horta, mas encontrando-se de férias, aqui, no Continente, aproveitaria para assinar a escritura sem necessidade de faltar ao serviço e realizar uma viagem futura, para o efeito. Parece-me tratar-se de uma urgência justificada, pelo que agradecia a maior celeridade possível na emissão dos respetivos documentos."-----

5. O pedido de constituição de compropriedade não tem enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos, pelo facto de se destinar a escritura de partilhas, não estando, no entanto, verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, tendo em conta que, caso se aplicasse a referida Lei, a constituição de compropriedade careceria de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua

próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, e por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, e por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal.-----

O despacho n.º 10924 do Senhor Presidente, a informação técnica relativa ao processo de certidões n.º 106/2024, o requerimento e respetiva documentação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 PROJETO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA - VERSÃO FINAL REVISTA DO PROJETO DE EXECUÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10889, de 26/08/2024, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. A Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 03/04/2024, nos termos das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

“1. Aprovar o projeto de execução referente às “Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira”, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 5.265.187,23€ (cinco milhões duzentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;(...) -----

2. O projeto em questão foi revisto por entidade distinta do autor, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo emitido um relatório preliminar no qual veio proferir as seguintes conclusões: -----

De salientar que foram introduzidas alterações significativas ao projeto de estabilidade, as quais foram integradas no projeto de arquitetura. As restantes especialidades acompanharam estas alterações, tendo sido ainda revistas de modo a assegurar as intervenções previstas para todos os edifícios que integram a empreitada de Alteração e Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. -----

Apesar de continuarem a existir algumas situações pontuais que deverão ser revistas/esclarecidas antes do lançamento da empreitada, das quais são de salientar as relacionadas com os requisitos acústicos de elementos da envolvente (vãos opacos e/ou envidraçados) e de compartimentação (vãos opacos e tetos falsos), considera-se que a Reformulação ao Projeto de Execução (peças desenhadas, peças escritas e estimativa orçamental) está em condições de ser aprovada.-----

3. Ora, O Município submeteu candidatura ao PRR Aviso n.º 01/C06-i09.02/2023 – Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2º e 3º ciclos e secundário para obter financiamento para a respetiva empreitada, a qual veio aprovada, e os devidos ajustes a efetuar ao projeto constantes no relatório preliminar foram efetuados; -----

4. A entidade revisora procedeu a nova análise, emitindo o relatório final a 20 de agosto de 2024, no qual indica estar em conformidade para ser executado; -----

Face ao exposto, e nos termos alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Aprovar a versão final revista do projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira". -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação da informação e da versão final revista do projeto o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que há uma entidade responsável pela revisão do projeto, que garante que este está conforme e em condições de ser executado, deixando votos de que não ocorram percalços nem entraves no decorrer de todo o processo, reiterando que se trata de um investimento significativo numa área da máxima importância. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, do projeto e dos documentos anexos e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos da alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a versão final revista do projeto de execução referente às "Obras de Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 5.265.187,23€ (cinco milhões

duzentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

A informação n.º 10889 do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, o projeto da obra e o relatório de consultoria técnica dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - CERCICAPER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 5110, de 02/08/2024, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o relatório do sistema documental MGD no qual está explanado o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 06/08/2024, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da plataforma empresarial de Alvaiázere. Esta residência destina-se a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere. -----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A CERCICAPER – Casa de Acolhimento Residencial com sede em Castanheira de Pêra entregou requerimento com a entrada 5110 de 02/08/2024 a esta Câmara Municipal a solicitar

disponibilidade de alojamento nos dias 06 a 09/08/2024, assim como a isenção de pagamento do mesmo.-----

5. Esta isenção é omissa no regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, no entanto, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a Câmara Municipal pode isentar ou reduzir, até 70 %, as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do RGTM que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. A CERCICAPER é uma Pessoa coletiva de utilidade pública e instituição particular de solidariedade social, enquadrando-se, assim, na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do RGTM.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais RGTM, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do Diário da República n.º 136, datado de 18 de julho de 2016 e artigo 4.º e seguintes do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+) publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 135,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 3 noites, sendo para 9 pessoas)-----

Despacho: -----

"Autorizo, tendo em conta a informação prestada. Remete-se para ratificação em reunião de câmara." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7389 exarado a 18 de outubro 2021 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou isentar a casa de Acolhimento Residencial "CAT Augusto Henriques", CERCICAPER-Castanheira de Pera, do pagamento das taxas devidas pela utilização de alojamento na Plataforma Empresarial de Alvaiázere, no valor total de 135,00€ (cento e trinta e cinco euros) (camarata: 5€/noite/pessoa por 3 noites, no total de 9 pessoas), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. -----

A informação 5510, o respetivo relatório do sistema documental MGD e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 INFORMAÇÃO DAS "FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS 2024"- ATUALIZAÇÃO DE VALORES;

Foi presente à reunião a informação n.º 10178, de 06/08/2024, do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----

3. A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4. A Cercipenela em parceria com os Agrupamentos de Escolas de Ansião, Alvaiázere e Penela, dinamizou durante alguns anos o projeto "As férias quando nascem são para todos"; -----

5. Os Municípios dos três concelhos Alvaiázere, Ansião e Penela, percebendo a importância do projeto e numa perspetiva de igualdade e justiça social, entenderam dar-lhe continuidade, suportando algumas despesas, essenciais para o seu funcionamento. Nesse sentido, é vontade de todos, dar-lhe continuidade, permitindo que na união, estes territórios sejam mais inclusivos, mais justos e promotores da melhor qualidade de vida de todos os municípios; -----

6. Este projeto é dirigido a alunos com características específicas (preferencialmente alunos com grandes dificuldades locomotoras e/ou psíquicas, ou seja, é dada prioridade a alunos com patologias graves e cujas famílias apresentam menos recursos económicos), tendo como objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas. Com este projeto pretende-se ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal; -----
7. Neste projeto poderão participar até 25 alunos, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas, estando projetado para decorrer durante o mês de julho, por períodos de uma ou mais semanas; -----
8. Pretende-se desenvolver diversas atividades de carácter cultural, lúdico-terapêutico, recreativo, desportivo e de lazer, nomeadamente, oficinas decorativas, oficinas de expressões, oficinas de culinária e atividades em piscina e pavilhão em Ansião, Alvaiázere e Penela. Também existe a possibilidade da realização de visitas a outras localidades fora destes três concelhos, nomeadamente a praias marítimas ou fluviais; -----
9. Estas atividades são supervisionadas por técnicas especializadas das entidades envolvidas (Psicóloga, Terapeuta da fala, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta) e por outros profissionais das escolas (professores e assistentes operacionais);-----
10. A disponibilização de recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais, técnicos especializados, professores, ou outros, caberá a todas as entidades envolvidas; -----
11. A planificação global da iniciativa e implementação caberá à Cercipenela, em articulação com os Municípios e Agrupamentos de Escolas. -----
12. A informação nº 7704 que foi aprovado em Câmara a 19 de junho de 2024 deliberou que fosse pago à Cercipenela uma verba no valor de 1 123,73€ pela organização e implementação do projeto Férias quando nascem são para todos; -----
13. O valor de 1123,73€ apresentado inicialmente pela Cercipenela era baseado em estimativas, sendo que após a organização e implementação do projeto existiu um aumento de despesa a cobrar no valor de 133,24€; -----
14. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 020216. -----
Assim, proponho delibere a Câmara, nos termos das alíneas u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:-----
1. Que seja pago à Cercipenela uma verba no valor de 1 256,98€ pela organização e implementação do projeto.” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo n.º 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----
1. Aprovar o aumento da despesa com o projeto e que seja pago à Cercipenela uma verba no valor de 1 256,98€ (mil duzentos e cinquenta e seis euros e noventa e oito cêntimos) que deverá onerar a classificação 0102/040701;-----

2. Caso não haja dotação suficiente na classificação económica que deverá onerar a presente despesa, ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao seu reforço, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o reforço do cabimento e compromisso, devendo ser efetuado o pagamento, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 INÍCIO DE PROCEDIMENTO: "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA";

Foi presente à reunião a informação n.º 10919, de 26/08/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, devidamente fundamentada pela informação n.º 10890, datada de 26 de agosto de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão da DOMU, Eng.º José Luís Alves Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 5.265.187,23 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20902, com a classificação económica 0102 07010305 e GOP 2 211 2023/10-1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão extraordinária realizada a 22 de julho de 2024. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento; -----

b) Caderno de encargos; -----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 5.265.187,23 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 18 (dezoito) meses;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação -----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: José Luís Alves Carvalho;-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou

propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, devidamente fundamentada pela informação n.º 10890, datada de 26 de agosto de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão da DOMU, Eng.º José Luís Alves Carvalho; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder €5.265.187,23 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor; -----

3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental plurianual e o devido cabimento para 2024 – número sequencial 20902 – a onerar a classificação económica 0102 07010305 e GOP 2 211 2023/10-1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano,

a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão extraordinária realizada a 22 de julho de 2024;-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar ainda as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) O preço base de €5.265.187,23 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos);-----

b) O prazo de vigência de contrato de 18 (dezoito) meses;-----

c) Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d) A não previsão de qualquer fase de negociação;-----

7. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;-----

8. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: José Luís Alves Carvalho;-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3 e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP); -----
- c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----
- h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP);-----
- i) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).-----

As informações n.º 10919 e n.º 10890, da técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas e do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, respetivamente, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, a ficha de cabimento e as respetivas informações de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - N.º 1, ART.º 14.º DA LEI N.º 81/2014, DE 19 DE DEZEMBRO, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 32/2016, DE 24 DE AGOSTO";

Foi presente à reunião a informação número 10840, de 23/08/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, em reunião de 08 de novembro de 2023, deliberou:-----

a) Aprovar a atribuição da habitação situada no Bairro da Regueira, à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até ao final de junho de 2024;-----

b) Aprovar a isenção de taxas de arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, bem como das respetivas despesas com a água, eletricidade e gás, tendo em conta a situação de vulnerabilidade em que a família se encontra;-----

c) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento;-----

2. Foi presente à reunião de Câmara Municipal de 03 de julho de 2024, a informação n.º 8041, de 21/06/2024 a solicitar a prorrogação do prazo de atribuição da habitação social, até ao final do mês de agosto de 2024, justificada pelo tempo que iria demorar, a intervenção que a Associação Just a Change estava a realizar na habitação de família, e que se previa até ao início do mês de agosto;-----

3. A Câmara Municipal, deliberou:-----

a) Aprovar a prorrogação do prazo de atribuição da habitação social (...) à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até final do mês de agosto de 2024;-----

b) Aprovar a prorrogação da isenção do arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, mantendo-se também o pagamento dos valores relativos ao fornecimento de água e luz sob responsabilidade do Município de Alvaiázere;-----

c) Aprovar a adenda ao contrato de arrendamento celebrado;-----

d) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo;-----

4. Os trabalhos estão a decorrer, encontrando-se a intervenção que teria de ser realizada pelos Voluntários que integram a equipa de trabalho da Associação Just a Change, concluída. As empresas que se juntaram à Associação, como parceiras, não conseguiram fazer a entrega dos seus materiais durante o tempo previsto, pelo que estão por concluir as entregas e montagem

de janelas, cozinhas – bancadas e armários, eletrodomésticos, móveis – camas e colchões e materiais elétricos e de canalização – tomadas, interruptores, torneiras e ligações finais; -----

5. A Associação Just a Change informou que se prevê estar a intervenção, na habitação em causa, concluída durante o mês de setembro. -----

Colocar à consideração da Senhora Vereadora para, caso assim o entenda e, uma vez que a intervenção na habitação ainda não está concluída, mandar submeter à digníssima Câmara Municipal, no sentido de ser deliberado: -----

1. A prorrogação do prazo de atribuição da habitação social à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até ao final do mês de setembro de 2024; -----

2. A prorrogação da isenção de taxas de arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere; -----

3. Manter o pagamento dos valores relativos ao fornecimento de água e eletricidade que estão contratados pelo Município, devendo ser reforçados os respetivos cabimentos e compromissos, caso os valores contemplados não sejam suficientes para que se efetue este pagamento; -----

4. Manter ativos os contratos de eletricidade e água, para esta habitação, após a saída da família apoiada; -----

5. Aprovar a 2.ª adenda ao contrato de arrendamento celebrado. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que a intervenção que está a ser realizada na habitação da família do Senhor Armando Cotrim pela Associação Just A Change, não está concluída pelo facto de estar atrasada a entrega de diversos materiais e equipamentos por forma a que a associação possa concluir os trabalhos e que a habitação reúna as condições necessárias que permita a mudança desta família. Assim, pelo exposto, a Senhora Vereador referiu que se propõe a prorrogação do prazo de atribuição da habitação social e, simultaneamente, a aprovação de manutenção dos contratos de fornecimento de água e de eletricidade, de modo a que esta habitação social fique permanentemente disponível para alguma necessidade de emergência. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 23.º, conjugadas com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo de atribuição da habitação social à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até ao final do mês de setembro de 2024; -----

2. Aprovar a prorrogação da isenção do valor do arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, mantendo-se, também, o pagamento dos valores relativos ao fornecimento de água e de luz sob responsabilidade do Município de Alvaiázere; -----

3. Manter o pagamento dos valores relativos ao fornecimento de água e eletricidade que estão contratados pelo Município, devendo ser reforçados os respetivos cabimentos e compromissos, caso os valores contemplados não sejam suficientes para que se efetue este pagamento; -----

4. Mais deliberou, manter ativos os contratos de eletricidade e água para esta habitação após a saída desta família apoiada, devendo, assim, ser reforçados os respetivos cabimentos e compromissos, caso os valores contemplados não sejam suficientes para efetuar estes pagamentos, tendo em conta que, caso exista uma necessidade urgente, o Município possui esta habitação pronta e disponível, no imediato, para ser habitada; -----

5. Aprovar a 2.ª adenda ao contrato de arrendamento celebrado; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo, designadamente para propor o reforço dos cabimentos e compromissos.-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

6. Designar como responsável pela confirmação das faturas, após saída da família, a técnica superior Melissa Lynne Valente.-----

A informação n.º 10840 do serviço de Ação Social e a minuta da 2.ª adenda ao contrato de arrendamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

7.2 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DAS RENDAS - NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10854, de 23/08/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, estabelece a aplicação do novo regime do arrendamento apoiado; -----

2. Ocorreu no ano de 2020 a última atualização e revisão das rendas das habitações sociais, propriedade do Município de Alvaiázere; -----

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 23.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua atual redação: "*No âmbito de qualquer dos processos de revisão da renda, o arrendatário deve entregar ao senhorio os elementos que este solicite e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de 30 dias a contar da correspondente notificação*" , foram solicitadas as informações, aos atuais arrendatários; -----

4. Com vista à celebração de novas adendas aos contratos de arrendamento, foram feitos os cálculos dos valores das rendas a pagar, dos quais resultaram os valores constantes do anexo I à presente informação;-----

5. Relativamente ao arrendatário da habitação situada no Bairro Social da Regueira, Acácio Marques Cassiano, não foram apresentadas as informações referidas no ponto 3, solicitadas através do ofício n.º 1984, de 01/07/2024, que tinha como prazo limite de entrega o dia 31/07/2024. O ofício veio devolvido, tendo-se procedido ao contato telefónico e pessoal com a sua filha, tendo esta informado que entregaria todas as informações solicitadas em tempo útil, o que não aconteceu;-----

a) Dispõe a alínea f), do n.º 1, do art.º 37.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiaçere (RMAUHSMA) "*Resolução de contrato – Constituem fundamento de resolução de contrato de arrendamento, para além das causas previstas no presente regulamento, as preceituadas no NRAU e na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, ou de regime legal que lhe vier a suceder, e os seguintes fatos: ... f) Não declarar os respetivos rendimentos ao Município dentro do prazo estabelecido por este*", ou ainda na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua atual redação: "*Resolução pelo senhorio – Além das causas de resolução previstas na presente lei e nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, na sua redação atual, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio: O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 24.º e ainda a alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º da mesma Lei: "Obrigações do arrendatário – Efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar"*"; -----

b) Teve ainda este Serviço conhecimento que o arrendatário está ausente da sua habitação, por se encontrar institucionalizado, prevendo o n.º 2, do art.º 24.º, da Lei referida, que "*O não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivado por uma das seguintes situações: a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação; ...*". O arrendatário não usa a sua habitação desde 30 de outubro de 2020; -----

c) Acrescenta-se ainda que, existe dívida do pagamento da renda, conforme tabela infra: -----

Ano	Mês												Valor
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
2018							45,00€	45,00€		45,00€	45,00€	45,00€	225,00€
2019	45,00€	45,00€	45,00€	45,00€	45,00€	45,00€			45,00€				315,00€
2022							4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	26,34€
2023	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	52,68€
2024	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€	4,39€					35,12€
TOTAL													654,14€

d) Ao valor atrás identificado acresce, ainda, os juros legais, devidos pelo incumprimento; -----

e) No âmbito do RMAUHSMA, dispõe o n.º 1, do art.º 24.º - "Renda - A renda mensal vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga nos dez dias subsequentes ao seu vencimento..."; alínea a), conjugado com o n.º 1, do art.º 32.º: "Obrigações dos arrendatários – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior constituem obrigações dos arrendatários: a) Pagar atempadamente a renda, nos termos do art.º 24.º"; e ainda conjugado com a alínea g), do n.º 1, do art.º 37.º: "Resolução do contrato – Constituem fundamento de resolução do contrato de arrendamento, para além das causas previstas no presente regulamento, as preceituadas no NRAU e na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, ou de regime legal que lhe vier a suceder, e os seguintes fatos: g) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 32.º pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar". -----

Face ao exposto, coloco à consideração da Senhora Vereadora para, caso assim o entenda, mandar submeter à digníssima Câmara Municipal, para que delibere: -----

1. Aprovar os valores de renda a aplicar para cumprimento do novo regime do arrendamento apoiado aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua atual redação; -----
2. Aprovar as adendas aos contratos de arrendamento existentes e a celebrar entre o Município e os arrendatários, de acordo com o anexo III; -----
3. Aprovar, a resolução do contrato de arrendamento apoiado para a habitação situada no Bairro Social da Regueira, em nome de Acácio Marques Cassiano, tendo por fundamento a alínea f), do n.º 1, do art.º 37.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua atual redação. A este fundamento acrescenta-se o facto de o arrendatário não estar a usar a sua habitação desde 30 de outubro de 2020, comprovado pelo documento emitido pela Instituição onde se encontra internado, a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e disposto pelo do n.º 2, do art.º 24.º, da Lei referida. Acrescenta-se ainda o facto de existir dívida no pagamento da renda no valor de 654,14€, conforme disposto no n.º 1, do art.º 24.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 32.º e com a alínea g), do n.º 1, do art.º 37.º, do RMAUHSMA, motivos que sustentam a proposta para resolução do contrato; -----

4. Notificar o arrendatário Acácio Marques Cassiano, para que seja entregue o locado, livre de bens e pessoas, no prazo de 90 dias, sendo seguidos todos os trâmites legais para a situação em causa;-----

5. Ordenar que os Serviços procedam à cobrança da dívida, em conformidade com os trâmites legais aplicáveis.-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que a atualização e revisão das rendas decorre do regime de arrendamento apoiado que existe por determinação legal a nível nacional. Mais referiu que os cálculos foram feitos com base na entrega de documentação referente aos rendimentos do ano anterior dos arrendatários e, de acordo com a lei, há a possibilidade de os arrendatários cujo valor a apagar é superior ao dobro do valor da renda que paga atualmente fazerem pagamentos faseados nos próximos anos, até atingir o novo valor determinado. A Senhora Vereadora alertou ainda para o facto de o ordenado mínimo ter aumentado, assim como algumas pensões, ou seja, os rendimentos da generalidade das pessoas aumentaram, a par com algumas situações em que o respetivo agregado familiar diminui, o que se traduziu em que nalguns casos o valor da renda seja mais elevado. Por fim a Senhora Vereadora informou da situação particular do Sr. Acácio que se encontra na Unidade de Cuidados Continuados Integrados da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, desde outubro de 2020, não existindo perspetivas de regresso à habitação social que lhe está arrendada, pelo que se propõe a resolução do respetivo contrato de arrendamento, uma vez que esta habitação não está a ser utilizada pelo arrendatário, nem se perspetiva que este apresente condições para regressar a esta habitação.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, relativamente à situação do Senhor Acácio, referiu que o tempo de ausência justifica a tomada de decisão tendo em conta que existe o pressuposto de que a situação se irá prolongar. De seguida o Senhor Vereador questionou relativamente à existência de dívidas de rendas.-----

Em resposta a Senhora Vereadora informou que, embora não sejam muitas, existem alguns arrendatários com pagamentos de renda em atraso.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões concluiu a sua intervenção referindo que a proposta de deliberação está enquadrada na Lei, pelo que irá votar favoravelmente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a atualização dos valores das rendas habitacionais, nos termos do regime do arrendamento apoiado aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas e de acordo os cálculos apresentados nos documentos que foram presentes a esta reunião, sendo responsável pela emissão das respetivas faturas mensais com os valores das rendas e pelo controlo, acompanhamento e atualizações do processo o serviço de Ação Social;-----

2. Aprovar as adendas aos contratos de arrendamento existentes e a celebrar entre o Município e os arrendatários, de acordo com o anexo III;-----

3. Aprovar, a resolução do contrato de arrendamento apoiado para a habitação situada no Bairro Social da Regueira, R. Comandante António Gonçalves, n.º 34 – Bloco A, r/c Fte., em nome de Acácio Marques Cassiano, tendo por fundamento a alínea f), do n.º 1, do art.º 37.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua atual redação. A este fundamento acrescenta-se o facto de o arrendatário não estar a usar a sua habitação desde 30 de outubro de 2020, comprovado pelo documento emitido pela Instituição onde se encontra internado, a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos e disposto pelo do n.º 2, do art.º 24.º, da Lei referida. Acrescenta-se ainda o facto de existir dívida no pagamento da renda no valor de 654,14€, conforme disposto no n.º 1, do art.º 24.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 32.º e com a alínea g), do n.º 1, do art.º 37.º, do RMAUHSMA, motivos que sustentam a proposta para resolução do contrato; -----

4. Mandar notificar o arrendatário Acácio Marques Cassiano, para que seja entregue o locado, livre de bens e pessoas, no prazo de 90 dias, devendo este processo tramitar nos termos da legislação aplicável à situação em apreço; -----

5. Ordenar aos serviços que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 21 de junho de 2023, tomem as diligências necessárias com vista à boa cobrança dos valores em dívida; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 10854 da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, bem como o anexo I com o cálculo atualizado do valor de renda de 2019, o anexo II – documento emitido pela Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.3 NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL ESCOLAR DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 10913, de 26/08/2024, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A importância da criação de canais que permitam a desburocratização de contactos e a antecipação de respostas para a definição de políticas de transformação que possibilitem estreitar a relação do Município com o Múncipe; -----
2. O papel fundamental do Município na oferta de um serviço público de educação de qualidade e na implementação da escola a tempo inteiro, sendo que o seu funcionamento pressupõe o fornecimento de refeições escolares; -----
3. Os termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação, como disposto no artigo 2.º e na alínea d) no n.º 2 do artigo 23.º; -----
4. A mesma lei, determina que compete ainda aos Municípios assegurar a gestão dos estabelecimentos nos termos das alíneas ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como o fornecimento de refeições nos mesmos, como estabelece o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----
5. A disponibilização por parte da Câmara Municipal de Alvaiázere, a partir deste ano letivo (2024-2025), de uma plataforma de gestão municipal da educação que permite ao Encarregado de Educação aceder a um conjunto de áreas relativas aos seus educandos; -----
6. A utilização da plataforma, prevê o funcionamento um sistema integrado de gestão escolar baseado na atribuição a cada aluno, professor e pessoal não docente de um cartão escolar de identificação; que serve para a sua identificação e como meio de pagamento, evitando assim a circulação de numerário. Este serviço permite gerir os carregamentos e movimentos do cartão escolar, ficando o saldo do mesmo pronto a ser utilizado em todos os serviços que o Agrupamento disponibilizar; -----
7. O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos do Município de Alvaiázere no seu artigo 15.º regula os termos do fornecimento das refeições escolares e a questão do pagamento tem enquadramento no n.º 6 do referido artigo. Este número não regula em concreto a forma de pagamento. -----
8. O artigo 15.º que se encontra desatualizado atendendo às transferências de competências no âmbito da educação, salvo melhor opinião, com base no n.º 6 do artigo 15.º e até que não se proceda a uma alteração ao regulamento, deverão ser implementadas normas de utilização do Cartão Municipal Escolar por forma a operacionalizar o seu funcionamento. -----

Assim, e face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente submeta à apreciação da Câmara Municipal, se assim o entender, as Normas De Utilização Do Cartão Municipal Escolar Do Concelho De Alvaiázere, no documento anexo.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a apresentação do ponto à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual referiu que o cartão municipal escolar é uma estratégia de modernização e desburocratização daquilo que é o normal funcionamento da escola, considerando que a sua implementação traz um conjunto de benefícios aos alunos, encarregados de educação, docentes e funcionários não docentes, salientando o facto de, por exemplo, os alunos não necessitarem de levar dinheiro para a escola para carregar o cartão, existindo agora a possibilidade de os encarregados de educação fazerem este carregamento à distância através das respetivas aplicações das instituições bancárias, caixa multibanco ou postos Payshop. Assim, propõe-se a aprovação das respetivas normas de funcionamento do cartão escolar por forma a que estas sejam comunicadas a toda a comunidade escolar. A Senhora Vereadora informou ainda que as normas agora propostas foram elaboradas em conjunto com o Agrupamento de Escolas de modo a conciliar aquilo que é o dia-a-dia na escola e os constrangimentos que eles conhecem na rotina diária da comunidade escolar. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que apesar de não ter lido exaustivamente as normas agora propostas, não poderia estar mais de acordo com a implementação do cartão escolar para utilização nas várias possibilidades de aquisição de serviços necessários aos estudantes, professores e pessoal não docente, numa perspetiva de modernização e adequação à realidade atual, reiterando que considera uma boa iniciativa e deixando votos de que a sua implementação decorra da melhor forma possível. -----

De seguida o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que considera que a introdução do Cartão Municipal Escolar irá facilitar o dia-a-dia dos alunos, dos docentes, do pessoal não docente e dos encarregados de educação, considerando ser uma mais valia para todos, salvaguardando que existirá um período de adaptação, no qual poderão surgir alguns constrangimentos, mas considera que após o período de adaptação todos irão verificar melhoria e facilidade no sistema do novo cartão municipal escolar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual reação, tendo em conta a implementação de um novo sistema de pagamento de refeições e outros bens/serviços no Agrupamento de Escolas e a necessidade que se impõe de o regulamentar, tornando o processo transparente e conhecido de todos, em particular da comunidade educativa escolar, conjugado com o facto de que não é possível num tão curto espaço de tempo aprovar um regulamento com eficácia externa que venha esmiuçar de forma detalhada e pormenorizada o funcionamento deste novo sistema (o Município possui um regulamento de apoios socioeducativos que não contempla a modalidade agora adotada), deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar as Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar do Concelho de Alvaiázere, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal

para o corrente ano de 2024, as quais vigorarão até à entrada em vigor do regulamento com eficácia externa; -----

2. Mandar publicitar as presentes normas no site do Município de Alvaia zere; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 10913, subscrita pela Senhora Vereadora e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.4 INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS;

Foi presente à reunião a informação número 10928, de 26/08/2024, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

e) Ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de revisão de regulamentos é a Câmara Municipal. -----

f) Compete às câmaras municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o município. -----

g) O Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de Setembro determina ainda que, compete aos Municípios assegurar a gestão dos estabelecimentos nos termos das alíneas ee) e hh) do n.º 1

do artigo 33.º, assim como o fornecimento de refeições nos mesmos, como estabelece o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

h) A Câmara Municipal de Alvaiázere, a partir deste ano letivo (2024-2025), disponibiliza uma plataforma de gestão municipal da educação que prevê o funcionamento um sistema integrado de gestão escolar baseado na atribuição a cada aluno, docente e pessoal não docente de um cartão escolar de identificação; que serve para a sua identificação e como meio de pagamento, evitando assim a circulação de numerário. Este serviço permite gerir os carregamentos e movimentos do cartão escolar, ficando o saldo do mesmo pronto a ser utilizado em todos os serviços que o Agrupamento disponibilizar; -----

i) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos de Alvaiázere foi aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere na sua sessão ordinária de 18/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública, o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, publicado, no aviso n.º 1953/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, a 29 de janeiro de 2021; -----

j) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos do Município de Alvaiázere no seu artigo 15.º regula os termos do fornecimento das refeições escolares e a questão do pagamento tem enquadramento no n.º 6 do referido artigo. Este número não regula em concreto a forma de pagamento. -----

k) O artigo 15.º se encontra desatualizado atendendo às transferências de competências no âmbito da educação; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a alteração do "Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos" de Alvaiázere; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que aquando da aprovação do Regulamento de Apoios Socioeducativos não estava assumida a transferência de

competências na área da educação, surgindo assim necessidade da sua revisão e adaptação à nova realidade, pelo que se propõe o início de procedimento de revisão deste regulamento. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento administrativo para a alteração do "Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos" de Alvaiázere;-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 DIVULGAÇÃO DA PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - SAGANGA;

Foi presente à reunião a informação n.º 10851, de 23/08/2024, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou por maioria, na sua reunião de 29 de fevereiro de 2024, submeter a proposta do projeto de operação de loteamento de iniciativa municipal, sito na Rua Cesário Neves, do lugar da Saganga, na freguesia de Alvaiázere, a discussão pública bem como em razão de localização da proposta do projeto, solicitar a consulta a entidades externas, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. no âmbito do domínio hídrico e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. relativamente ao Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) pertencente à Rede Natura 2000; -----

2. O projeto da operação de loteamento tem o intuito de transformar fundiariamente o terreno municipal com a área 6.230,00 m² em dois lotes destinados a indústria, comércio e serviços, de forma a colmatar a escassez de terrenos propícios ao desenvolvimento de atividades económicas; -----

3. A referida proposta do projeto de operação de loteamento incide sobre prédio rústico, que está inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo número 13079 (n.º 8830 da extinta freguesia de Alvaiázere);-----

4. Relativamente ao plano municipal de ordenamento do território a proposta do projeto de operação de loteamento, no âmbito do artigo 38.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere encontra-se inserida em espaço industrial existente, exigindo que a realização de qualquer construção de edifício seja precedida de aprovação de operação de loteamento, que no caso em apreço nos reporta para os critérios urbanísticos definidos no n.º 1 do artigo 30.º do regulamento do Plano Diretor Municipal; -----

5. Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º do regulamento do Plano Diretor Municipal a respetiva proposta do projeto de operação de loteamento fica vinculada aos seguintes critérios urbanísticos:-----

a) Densidade bruta máxima: 150hab/ha; -----

b) Índice de construção bruto máximo: 0,50; -----

c) Altura dominante dos edifícios três pisos, podendo pontualmente, ocorrer edifícios de quatro pisos sempre que a topografia seja uma condicionante ou se verifique a contiguidade de edifícios existentes que tenha essa altura; -----

d) Parâmetros urbanísticos, de acordo com legislação em vigor; -----

6. Consequentemente e conforme anteriormente mencionado, nos termos do disposto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em razão da localização da proposta do projeto de operação de loteamento, foi solicitado parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. relativamente ao domínio hídrico e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. referente ao Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), pertencente à Rede Natura 2000; -----

7. No decorrer do supracitado a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. mencionou que o processo n.º: 450.10.01.006306.2024.RH5A, referente ao pedido de informação prévia, submetido à apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., foi deferido e emitido o título n.º PIP058973.2024.RH5A, no qual a respetiva entidade referiu que a propriedade em causa não está abrangida pelo Regime Jurídico do Domínio Hídrico; -----

8. O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. mencionou que a proposta referente à operação de loteamento não carece de parecer, cuja conclusão resumidamente se transcreve: -----

"No âmbito estrito das suas competências, nomeadamente no que se refere à afetação dos valores naturais de interesse comunitário e com relevância ecológica que concorreram para a classificação da Zona Especial de Conservação de Sicó/Alvaiázere, o Instituto da Conservação da natureza e das Florestas, I.P. te, a informar que a presente pretensão, por se encontrar em perímetro urbano, não carece de parecer ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º

49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro.”; -----

9. Relativamente à discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, foi submetida a discussão pública a proposta do projeto de operação de loteamento pelo período de anúncio de 8 dias úteis e de discussão pública de 15 dias úteis; -----

10. A discussão pública da operação de loteamento foi publicada pelo Aviso n.º 7592/2024/2, respetivamente no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2024 e este disponível para consulta na página electrónica de internet do Município de Alvaia Zere (<https://www.cm-alvaiazere.pt>) e na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, nos dias úteis das 9h00 às 17h00; -----

11. Findo o período de discussão pública da proposta do projeto de operação de loteamento, não foi registada nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento; ----

12. Dado não ter havido nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento, deve a Câmara Municipal ponderar e divulgar os resultados designadamente através da comunicação social, e no respetivo sítio da internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação e deliberar sobre a versão final da proposta do projeto de operação de loteamento, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----

13. Assim, apresenta-se a V. Ex.ª a versão final da proposta do projeto de operação de loteamento que tem como objetivo disponibilizar novos espaços, privilegiar a fixação de empresas e contribuir para a criação de novos postos de trabalho e que apresenta as seguintes características: -----

• Operação de Loteamento: -----

QUADRO SÍNTESE			
Área Total do Terreno (m²)		6.230,00	
N.º de Lotes (número)		2	
Área Total dos Lotes (m²)		5.084,18	
Área Total de Implantação (m²)		3.050,00	
Área Bruta Total de Construção (m²)		3.050,00	
Índice de Implantação (%)		0,49	
Índice de Construção (%)		0,49	
Altura Máxima da Edificação (m)		9,5	
Lotes	Área	Área de Implantação	Área de Construção
Lote 01	2.285,00 m²	1.350,00 m²	1.350,00 m²
Lote 02	2.799,18 m²	1.700,00 m²	1.700,00 m²
Os lotes destinam-se a indústria, comércio e serviços			
Elaborado Regulamento da respetiva Operação de Loteamento			

• Relativamente às áreas de cedência para domínio municipal:

CEDÊNCIAS	
Área a integrar ao domínio público para passeios (m ²)	368,77
Área a integrar ao domínio público para arruamentos (m ²)	492,55
Área a integrar ao domínio público para estacionamento (m ²)	155,00
Área a integrar ao domínio público para zona ajardinada (m ²)	129,50

14. Em conformidade como previsto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os projetos de operações de loteamento têm que prever a cedência de áreas destinadas à implantação de espaços verdes, de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos; -----

15. Nos termos e para efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio, não há lugar a qualquer cedência para esses fins; -----

16. A exigência de tais cedências, conforme previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pode não ser necessária quando a área a lotear já estiver servida, isoladamente ou em conjunto, por espaços, infraestruturas e equipamentos públicos; -----

17. Na prossecução do supracitado, o autor do projeto da operação de loteamento, apresenta justificação para a dispensa total das cedências, nomeadamente de espaços verdes, de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, alegando como fundamentação para a inexistência da necessidade das respetivas cedências, conforme referido na Memória Descritiva, os seguintes factos: -----

a) "O novo arruamento possui dois sentidos, e é definido nos termos de perfil de acordo com a envolvente, visto enquadrar-se numa área urbana consolidada e com alinhamentos definidos. Assim entende-se que o perfil do arruamento não se encontra de acordo com os parâmetros de dimensionamento disposto no Quadro II da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, no entanto o seu dimensionamento entende-se não ser aplicado devido a tratar-se de uma área urbana consolidada, conforme é disposto no ponto 2 do Quadro II da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, e no Parecer Jurídico N.º 225/04, de 6 de Outubro de 2004, emitido pela CCDR Centro."

b) "Quanto às áreas de cedência, conforme o disposto na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março, para área de espaços verdes e de utilização coletiva e área de equipamentos de utilização coletiva, a proposta não é dotada das mesmas, no entanto o requerente propõe o pagamento das taxas de compensação aplicadas a estes parâmetros, conforme é previsto no artigo 44.º do RJUE." -----

c) "Assim a proposta de loteamento prevê os 12 lugares de estacionamento público, no que caso surja do entendimento por parte do município a necessidade de prever a dotação de mais lugares de estacionamento o requerente propõe o pagamento das taxas de compensação aplicadas a este parâmetro, conforme é previsto no artigo 44.º do RJUE, e no Parecer Jurídico N.º 225/04, de 6 de Outubro de 2004, emitido pela CCDR Centro. "-----

18. Assim, para os devidos efeitos, remete-se em anexo a proposta da versão final do projeto da operação de loteamento, o relatório de ponderação da discussão pública e os pareceres emitidos pelas respetivas entidades. -----

Face ao exposto, e dado não ter havido nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, delibere:-----

- Divulgar os resultados da discussão pública, designadamente através da comunicação social, e no respetivo sítio da Internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; -----

- Aprovar a versão final da proposta do projeto da operação de loteamento." -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões reiterou as preocupações expressas aquando da aprovação da discussão pública da proposta de operação de loteamento, referindo ainda que o seu sentido de voto, no que se refere à aprovação da versão final da proposta de projeto da operação de loteamento, será de abstenção, em consonância com o sentido de voto tomado na referida reunião e respetivas reservas e observações. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, do projeto, do relatório de ponderação e dos pareceres e, nos termos da alínea m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Mandar divulgar os resultados da discussão pública, designadamente através da comunicação social, e no respetivo sítio da Internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; -----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

2.. Aprovar a versão final da proposta do projeto da operação de loteamento na Rua Cesário Neves – Saganga, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2301/19970313 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079, ambos da atual freguesia de Alvaiázere. -----

A informação n.º 10851 do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, o projeto, o relatório de ponderação, os pareceres e a certidão do registo predial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "15.º RALLYE VERDE PINO - REGIÃO DE LEIRIA 2024" ORGANIZADO PELO NÚCLEO DESPORTOS MOTORIZADOS DE LEIRIA, ENTRE OS DIAS 1 A 3 DE NOVEMBRO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação número 10926, de 26/08/2024, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Núcleo Desportos Motorizados de Leiria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "RALLYE VERDE PINO-REGIÃO DE LEIRIA 2024", evento a realizar de 1 a 3 novembro de 2024, com duas passagens em momentos distintos, ambos previsivelmente na 2ª etapa, no dia 2 de novembro de 2024 em vias do Concelho de Alvaiázere, designadas por PECR 9 às 11:45 e a segunda PECR 12 às 16:35. -----

2. Importa referir que, conforme notificação via correio electrónico de 21 de março de 2024 da entidade promotora, ficou sem efeito o pedido anterior de parecer para este evento, a realizar inicialmente de 12 a 14 de abril de 2024, tendo o mesmo sido deferido em reunião da Digníssima Câmara Municipal de 6 de março de 2024. -----

3. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

4. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "RALLYE VERDE PINO REGIÃO DE LEIRIA 2024", promovido pelo Núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 1 a 3 de novembro de 2024, com a passagem pelo concelho de Alvaiázere no dia 2 de novembro de 2024, previsivelmente, não dispensando as necessárias

autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.” -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente “Parecer favorável”, relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do “RALLYE VERDE PINO REGIÃO DE LEIRIA 2024”, promovido pelo Núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 1 a 3 de novembro de 2024, com a passagem pelo concelho de Alvaiázere no dia 2 de novembro de 2024, previsivelmente, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 10926 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o regulamento e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.3 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - “9º RALI A.C.T. HISTÓRICO DE TOMAR 2024” ORGANIZADO PELO AUTOMÓVEL CLUBE DE TOMAR, A 21 DE SETEMBRO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação número 10929, de 26/08/2024, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Automóvel Clube de Tomar, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do “9º Rali A.C.T. Histórico de Tomar”, prova que faz parte do Campeonato Nacional de Ralis de Regularidade Histórica da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), a realizar a 21 de setembro de 2024, durante o período previsto entre as 14h30 e as 18h30, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Maças de Dona Maria e Pussos São Pedro. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente “Parecer”, sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento/prova acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "9º Rali A.C.T. Histórico de Tomar" promovido pelo Automóvel Clube de Tomar a 21 de setembro de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "9º Rali A.C.T. Histórico de Tomar" promovido pelo Automóvel Clube de Tomar a 21 de setembro de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

A informação n.º 10929 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o regulamento e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.4 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 10921, de 26/08/2024, referente ao processo de certidões n.º 98/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. O pedido formalizado por Rui Nuno Tato Casqueira, na qualidade de promitente-comprador e futuro comproprietário, sendo o atual proprietário Laura Fernandes Simões Godinho, por requerimento entrado a 13/08/2024 sob o n.º 5411 – Processo de Certidões n.º 98/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico:-----

• Prédio rústico com área total de 2.520,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 7589 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 4406 da extinta freguesia de Pussos), sito no local de Costa do Moinho – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Rui Nuno Tato Casqueira e de 1/2 para Rita Alexandra batista Dias, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

• "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana...." -----

• "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." -----

• "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3. O requerente fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "Ambos os futuros comproprietários são unidos de facto. [declarações presenciais] "-----
- A utilização do prédio rústico será agrícola, para plantação de árvores. [declarações presenciais] "-----
- Não visa a pretensão, nem dela resulta qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana." -----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Rui Nuno Tato Casqueira; -----

- Número de Identificação Fiscal: 213758326 -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes, do prédio rústico referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro,

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.” -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 2.520,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 7589 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 4406 da extinta freguesia de Pussos), sito no local de Costa do Moinho – Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Rui Nuno Tato Casqueira e de 1/2 para Rita Alexandra Batista Dias, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, , tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 98/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CNAEF 142), PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - BIBLIOTECA MUNICIPAL - UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - REF.ª A2/2022.

Foi presente à reunião o despacho n.º 10814, de 22/08/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento é regulada pelos artigos 33.º a 39.º-B da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria;-----

b) Nos termos do artigo 5.º da Portaria, os recrutamentos pressupõem a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental;-----

c) Quanto à verificação destas condições, há a referir o seguinte: -----

i. A segunda revisão do mapa de pessoal e ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, prevê 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de ciências da educação (área CNAEF 142), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, a preencher por utilização da reserva de recrutamento interna (cfr. Despacho (extrato) n.º 9358/2024, 2.ª série DRE, n.º 157, de 14 de agosto);-----

ii. Esta necessidade fundamenta-se na intenção de melhorar a estrutura técnica da Biblioteca Municipal, dotando-a de recursos humanos especializados que contribuíam para o aumento da dinâmica deste serviço e para o desenvolvimento e alargamento do seu papel cultural e educativo na comunidade, em colaboração com os outros serviços da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;-----

iii. Em conformidade com a revisão àqueles documentos previsionais (mapa de pessoal e mapa anual de recrutamentos), foi consignada despesa para os postos de trabalho em apreço no Orçamento Municipal, de acordo com o disposto na proposta de orçamentação e gestão de despesas com o pessoal contida no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 9128, de 15/07/2024, aprovada pelo Órgão Executivo também na reunião de 17 de julho de 2024;----

iv. A despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho;----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subs. Férias e de natal;-----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – Segurança Social. ---

Relativamente ao enquadramento legal da utilização da reserva de recrutamento interna para a ocupação dos postos de trabalho há a referir o seguinte:-----

d) Nos termos do artigo 25.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final de um procedimento concursal comum contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída no organismo uma reserva de recrutamento interna;

e) Essa reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final;-----

f) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho, o que significa que a existência da mesma, em caso de satisfação de necessidades com conteúdo funcional idêntico, obriga à sua utilização;-----

g) A necessidade acima descrita e a previsão do recrutamento por utilização de reserva de recrutamento interna basearam-se nos seguintes factos: -----

i. Em 2022, foi aberto um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de ciências da educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, com a Referência A2/2022, publicado sob o aviso n.º Aviso (extrato) n.º 24348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202212/0664;-----

i. A lista unitária de ordenação final, constituída por 8 candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 29 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria; -----

ii. O recrutamento de trabalhador para o preenchimento do lugar colocado a concurso foi efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos aprovados, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Portaria, conjugado com os artigos 37.º e 38.º da LTFP, tendo sido concluído o processo com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo MGD n.º 2024/250.20.001/32); -----

iii. Uma vez que a lista unitária de ordenação final continha candidatos aprovados em número superior aos necessários para a ocupação dos postos de trabalho inicialmente pretendidos, foi constituída a reserva de recrutamento interna com os restantes 7 candidatos aprovados;-----

iv. Da constituição dessa reserva, surgiu, como visto, a necessidade de ocupação de postos de trabalho através da reserva de recrutamento interna resultante do referido procedimento concursal comum;-----

v. A esta data, a reserva de recrutamento interna é considerada válida para a ocupação de postos de trabalho idênticos;-----



Considerando que, atento o exposto, estão reunidos os requisitos necessários ao recrutamento (existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental), ressalva-se ainda que: -----

h) Foi efetuado o procedimento de consulta sobre existência de pessoal em sistema de requalificação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 25/20017, de 30 de maio, bem como o procedimento de consulta sobre existência em reserva de recrutamento centralizada; -----

i) Dessas consultas (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/11; doc. MGD n.º 9056), resultaram as respostas que se abaixo se transcrevem: -----

- “Em resposta ao V/ ofício, refª 2298/2024, datado de 26/07/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas.” – resposta da CIMRL, por e-mail datado de 07/08/2024 (registo MGD n.º 5270); -----

- “Relativamente ao pedido com o n.º ID 16513, submetido em 25-07-2024, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.” – resposta da DGAEP, por e-mail datado de 29/07/2024, registado no MGD sob o n.º 4997; -----

- “Na sequência da submissão em 25 de julho de 2024, do formulário “Reservas de Recrutamento”, com o ID 5021 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cumpre informar que não existem candidatos em reserva de recrutamento com o perfil pretendido.” – resposta da DGAEP, por e-mail datado de 25/07/2024, registado no MGD sob o n.º 4885; -----

j) Conclui-se, portanto, que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional nem em reserva de recrutamento centralizada para ocupação dos postos de trabalho a preencher; -----

k) Para além disso, o Município de Alvaiázere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

l) Nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

m) Quanto à remuneração, e de acordo com as normas legais em vigor, o posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos

termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 19 de janeiro;-----

n) Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, da LTFP, durante o período experimental os trabalhadores serão acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procederá, no final, à avaliação dos trabalhadores;-----

Perante a demonstração da existência de candidatos aprovados que integram uma reserva de recrutamento interna válida, e atenta a necessidade de dotar, com celeridade, o serviço de Biblioteca Municipal com mais técnicos superiores, proponho que seja submetida para autorização do Órgão Executivo, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a seguinte proposta:-----

1. O recrutamento de candidatos para o preenchimento de 2 (dois) novos postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de ciências da educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, previstos na segunda revisão do mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos para 2024, deve ser efetuado, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência A2, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, reserva essa que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada. -----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final, que se anexa.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

1. Aprovar o recrutamento de candidatos para o preenchimento de 2 (dois) novos postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de ciências da educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, previstos na segunda revisão do mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos para 2024, deve ser efetuado, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência A2, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, reserva essa que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada. -----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final;-----

3. O presente recrutamento possui os números sequenciais de cabimento: -----
0102/01010404 - Recrutamento novos postos trabalho – cabimento sequencial n.º 16362;-----

0102/0101140102 - Subs. Férias e Natal (novos postos) - cabimento sequencial n.º 20193;

0102/0101130102 – Subsídio Refeição – cabimento sequencial n.º 20190;-----

0102/0103050202 – Encargos Entidade – Segurança Social - Cabimento n.º 20204; -----

Verifica-se, ainda, que existem fundos disponíveis positivos para o corrente mês e que o Município de Alvaiázere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, bem como o disposto nos artigos, conjugado com o artigo 30.º da LOE/2024, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. -----

O despacho n.º 10814 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro e a lista de ordenação final dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



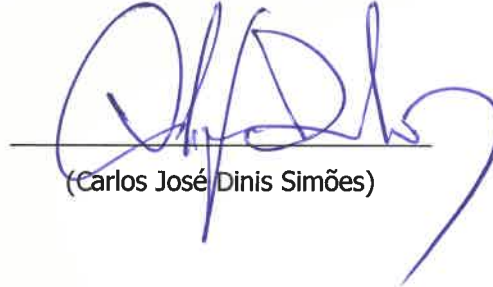
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
(não esteve presente na reunião)



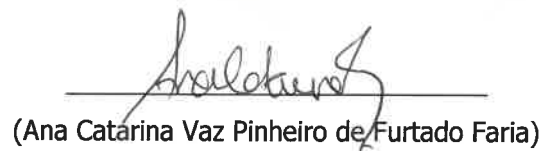
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



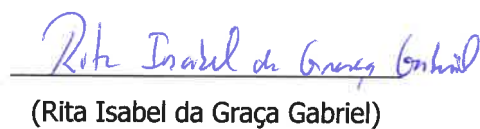
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador

(não esteve presente na reunião)

(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)

